

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: Das 11h00min do dia 29/06/2026
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09/07/2026.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 09/07/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Compras Públicas – PCP: www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço item
MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado
REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto para atender as necessidades das secretarias do **Município de Camargo/RS**, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e termo de referência.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O **MUNICÍPIO DE CAMARGO**, situado no Estado do Rio Grande do Sul, através da Prefeita Municipal, Senhora Jeanice De Freitas Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.2. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de julho de 2026**, às **9h01min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.3 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto, para atender as necessidades das secretarias do Município

de Camargo/RS, conforme quantitativo máximo anual constante na tabela abaixo e especificações técnicas detalhadas no edital, estudo técnico preliminar e termo de referência.

2.2. A empresa detentora do preço terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Britada nº 01	TON.	15.000	R\$ 48,41	R\$ 726.150,00
2	Pó de Brita	TON.	5.000	R\$ 46,46	R\$ 232.300,00
3	Tubos de Concreto 20 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	300	R\$ 40,18	R\$ 12.054,00
4	Tubos de Concreto 30 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	625	R\$ 48,20	R\$ 30.125,00
5	Tubos de Concreto 40 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	1.000	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
6	Tubos de Concreto 50 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	800	R\$ 97,66	R\$ 78.128,00
7	Tubos de Concreto 60 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	1.500	R\$ 123,66	R\$ 185.490,00
8	Tubos de Concreto 80 cm, Tipo PA1	UNID	400	R\$ 315,92	R\$ 126.368,00
9	Tubos de Concreto 1 m, Tipo PA1	UNID	200	R\$ 429,70	R\$ 85.940,00
10	Tubos de Concreto 1.2 m, Tipo PA1	UNID	100	R\$ 647,50	R\$ 64.750,00
11	Tubos de Concreto 1.5 m, Tipo PA1	UNID	50	R\$ 1.109,16	R\$ 55.458,00

2.3. Os quantitativos indicados nos itens deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

2.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento, conforme art. 95, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, salvo os casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos legalmente.

2.6. Os materiais elencados nos itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, deverão ser entregues no Município de Camargo**, em locais definidos na nota de empenho, sendo que, dada a natureza do material, poderá ser em **qualquer local no perímetro urbano do Município de Camargo/RS.**

2.6.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados adequadamente pela empresa detentora do preço.

2.7. O fornecedor deverá disponibilizar funcionários para efetuar o descarregamento, bem como providenciar qualquer tipo de máquina ou equipamento necessário para tanto.

2.8. Os materiais constantes nos itens 01 e 02, serão retirados pela Prefeitura Municipal de Camargo/RS na sede ou depósito indicado da empresa fornecedora, que deverá estar localizado em distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros rodados da sede da Prefeitura, sendo de obrigação do fornecedor efetuar no local do depósito do material o carregamento dos caminhões do Município, bem como disponibilizar local para a pesagem dos mesmos.

2.9. O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Terão tratamento preferencial as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será permitido participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio.

4.3.1. A formação de consórcios é normalmente admitida em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto econômico ou que demandem a conjugação de capacidades operacionais específicas de diferentes empresas para a adequada execução do objeto. No presente caso, entretanto, trata-se de fornecimento de materiais amplamente disponíveis no mercado, cuja comercialização é realizada por diversas empresas do ramo, não exigindo tecnologia especializada, estrutura excepcional ou capacidade operacional que justifique a união de empresas para participação

no certame. Além disso, a admissão de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, sem que isso represente benefício efetivo para a Administração. Ao contrário, poderia dificultar o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.3.2. Ressalta-se, ainda, que a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado regional possui número suficiente de empresas aptas a fornecer os materiais licitados individualmente, assegurando ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade técnica, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a necessidade de simplificação da gestão contratual, mostra-se plenamente justificável e adequada a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.4. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.5.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.5.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.5.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto e o valor unitário e total ofertado para o mesmo até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total para o item, indicado em moeda nacional, devendo constar marca e modelo. Nos referidos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante.

Observação1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.2. Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

OBS.: Caso o sistema exija preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, os mesmos podem ser preenchidos com “**Marca Própria**” ou “**NC**”, a fim de não identificar de alguma forma o licitante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo). Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico será o ABERTO/FECHADO.

7.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos para cada item.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.3. Encerrado o prazo previsto no item 7.10.2, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrada a fase de lance final e fechado, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios legais de desempate e, permanecendo a igualdade, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Concluída a etapa de lances, negociação e primeira intenção de recursos, será aberto pelo pregoeiro e informado no chat do sistema eletrônico o prazo, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada/readequada e documentos de habilitação.

8.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.1.2. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, informando o valor unitário e valor total para o fornecimento dos itens além da indicação completa do objeto ofertado.

8.1.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos estarão disponíveis na internet através do acesso no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.1.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser definido durante a sessão pública, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de **até 04(quatro) horas**, contado da convocação, os documentos de habilitação, conforme item 10 deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Portal De Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.7.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.7.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.8.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.8.2. prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes do **Estado ou do Município**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.8.3. prova de **regularidade** quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da **Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

10.8.4. prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual**;

10.8.5. prova de **regularidade** com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante;

10.8.6. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. **(obtida eletronicamente através do seguinte endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)**

10.8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(obtida eletronicamente no site do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante).** <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/inicio>

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. Certidão Negativa em matéria Falimentar, Concordatária e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento ou dentro do prazo de validade quando esta constar no documento.

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.

10.9.3. A empresa licitante deverá **atender no mínimo os índices econômico-financeiro**, conforme segue:

- a. Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou maior que 1**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

- b. Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou maior que 1**. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- c. Índice de Endividamento (IE) **menor ou igual a 1**. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}) / \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

10.9.3.1. Para comprovação dos índices econômico-financeiro, o licitante deverá preencher a **planilha** constante no **Anexo VII - Planilha de Memória de Cálculo dos Índices**, apresentando a mesma das seguintes formas:

I- Arquivo em formato PDF devidamente assinada pelo contador e responsável legal da empresa:

II-Apresentação de forma editável em formato Excel.

10.9.3.2. A ausência da planilha em ambos os formatos (PDF e Excel) poderá ser suprida mediante diligência complementar, concedendo-se o prazo máximo de até 2 (duas) horas a contar da convocação registrada no sistema do pregão eletrônico, para que a licitante apresente os dois arquivos exigidos. **O não envio dentro do prazo implicará inabilitação quanto à qualificação econômico-financeira.**

10.9.3.3. Quando a **planilha for apresentada em PDF** devidamente assinada, mas não for enviada em **arquivo digital editável (Excel)**, o pregoeiro concederá diligência complementar de **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação mediante registro no sistema eletrônico do certame, para que o licitante apresente o arquivo digital. O não atendimento no prazo implicará inabilitação do licitante.

10.9.3.4. A planilha de memória de cálculo dos índices em formato digital (Excel) poderá ser baixada no site oficial: www.pmcamargo.com.br. Alternativamente, os licitantes poderão solicitar o envio do arquivo entrando em contato com o setor de licitações do Município, pelo telefone (54-3529-0150).

10.9.3.5. As empresas poderão esclarecer eventuais dúvidas sobre a forma de apresentação da Planilha de Memória de Cálculo dos Índices em meio digital junto ao setor de licitações da Prefeitura.

10.9.3.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.9.3.7. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

10.9.3.8. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

10.9.3.9. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

10.9.3.10. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto da licitação, apresentada por meio de certidões ou atestados fornecidos por entidades de direito público ou privado, ou órgão competente.

10.10.2. Licença de Operação (LO) para Exploração e beneficiamento de Minério (basalto), emitida pela FEPAM, em vigor. Se a exploração de minério não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade **específica para esta Licitação**, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida

em Cartório ou assinatura digital, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO), emitida pela FEPAM, em vigor.

10.10.3. Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Licença que comprove a regularidade da atividade de extração do recurso mineral, emitida pelo ANM (Agência Nacional de Mineração).

10.10.4. Certificado de Regularidade Cadastral junto ao IBAMA.

10.10.5. Registro no conselho profissional competente em nome da pessoa jurídica e do responsável técnico.

10.10.6. A relação de documentos exigida nos itens 10.10.2 a 10.10.5 aplica-se exclusivamente às empresas participantes dos itens 1 e 2.

10.11. OUTROS DOCUMENTOS

10.11.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração firmada por contador (contendo o número do CRC) para comprovação de que a licitante se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP, MEI e cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP);

10.11.2. Declaração conjunta de atendimento as condições do edital (modelo anexo IV).

10.11.3. Declaração de idoneidade (modelo anexo V).

10.11.4. Declaração indicando o endereço completo da sede da empresa e/ou depósito para retirada do material e a distância do mesmo, considerando a Prefeitura Municipal de Camargo/RS. (exclusivo para itens 01 e 02).

10.11.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal De Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O termo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

16.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, desde que haja comprovação ao fiscal com base na documentação fiscal apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

16.3. A resposta aos pedidos de reequilíbrio da ata deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

16.4. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso ao Município, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5. Nos termos do art. 374 da Lei Complementar n.º 214/2025, qual instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), as partes acordam que a presente Ata de Registro de Preços poderá ser revista com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, caso seja comprovada alteração da carga tributária efetiva suportada pela fornecedora em decorrência da instituição dos referidos tributos, e/ou criação ou extinção de outros tributos que incidam diretamente na prestação dos serviços.

17. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

17.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 17.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6. Fraudar a licitação.

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA CARONA

19.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da totalidade dos itens constantes na ordem de fornecimento/nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e os dados bancários da pessoa jurídica em nome da empresa contratada, acompanhado do atestado de recebimento do material aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês pro rata.

20.6. O Município de Camargo, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua a Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

20.7. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0501.2022 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

33903000000000: 1500/0001 (165) – MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0801.2085 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA DIVERSIFICADA

33904500000000: 1500/0001 (675) – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0901.2110 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM GERAL

33903000000000: 1500/0001 (739) – MATERIAL DE CONSUMO

21. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto desta licitação conforme especificações técnicas mencionadas no Termo de Referência (Anexo II), **em até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de serviço/nota de empenho (encaminhada via e-mail).

Justificativa: O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos tubos de concreto justifica-se pela necessidade de atendimento célere das demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente em serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária e dos sistemas de drenagem pluvial.

A disponibilidade imediata do material é fundamental para evitar a interrupção de serviços essenciais, minimizar transtornos à população, prevenir danos decorrentes de chuvas e garantir a rápida resposta a situações emergenciais que possam comprometer a trafegabilidade das vias e a segurança dos munícipes. Considerando que a entrega ocorrerá dentro dos limites territoriais do Município, o prazo estabelecido mostra-se razoável e compatível com a necessidade da Administração.

Outrossim, considerando que o Município de Camargo/RS, não dispõe de depósito próprio ou espaço adequado para o armazenamento de tais materiais que são volumosos, torna-se inviável a guarda desses itens por período prolongado. Dessa forma, a entrega dos materiais quando adquiridos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de empenho, garantindo assim a integridade, segurança e adequada utilização dos materiais nas obras e serviços programados. Essa medida visa evitar danos e perdas dos produtos, bem como assegurar a eficiência na execução das atividades da administração municipal.

21.2. O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos.

21.3. Os materiais deverão ser entregues no perímetro urbano do município diretamente na obra ou na garagem municipal, dependendo da solicitação por parte da secretaria requisitante.

21.4. Caso não seja possível a entrega dos materiais na data assinalada, a empresa deverá comunicar suas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

22. DOS SEGUROS E ACIDENTES E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

22.1. Correrá por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos na entrega dos materiais ao município.

22.2. A empresa fornecedora obriga-se a manter permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.

22.3. Deverá a empresa fornecedora atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

22.4. A empresa fornecedora providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas e de equipamentos de demarcação e sinalização, de acordo com a legislação específica.

22.5. Cabe a empresa fornecedora arcar com as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

22.6. A contratante poderá suspender qualquer fornecimento de material no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de Camargo/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pmcamargo.rs.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, na Rua Padre Stripolli, n.º 1150, Centro de Camargo/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração conjunta;

Anexo V – Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Planilha de Memória de Cálculo dos Índices contábeis.

24.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Marau para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete da Prefeita Municipal de Camargo/RS, 29 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMARGO
JEANICE DE FREITAS FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 29/06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE CAMARGO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Registro de preços para aquisição de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto para o Município de Camargo/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente objeto tem por finalidade atender às necessidades do Município de Camargo/RS, quanto à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, mediante futura e eventual aquisição de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto.

1.2. Os materiais são indispensáveis para a execução contínua dos serviços realizados pela Administração Municipal, especialmente nas atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias públicas, implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura, contenção de erosões e atendimento de situações emergenciais decorrentes de chuvas intensas e danos nas vias públicas.

1.3. A pedra britada e o pó de brita são amplamente utilizados na manutenção da trafegabilidade das estradas rurais e urbanas, proporcionando melhores condições de deslocamento da população, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços públicos essenciais. Já os tubos de concreto são necessários para implantação, substituição e ampliação das redes de drenagem pluvial, contribuindo para o correto escoamento das águas e redução de alagamentos e processos erosivos. Ainda, são utilizados para construção de acessos a propriedades e lavouras.

1.4. Considerando que a demanda ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

1.5. Além disso, a aquisição programada e estratégica desses materiais possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo eficiência na aplicação dos investimentos e assegurando infraestrutura adequada para o município. Dessa forma, a aquisição de tubos, pó de brita e pedra britada é uma necessidade urgente e continua para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de infraestrutura urbana, promovendo a melhoria das condições de tráfego, a prevenção de problemas estruturais e a segurança da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84, Lei nº 14.133/2021.

3.5. São aptas a fornecer ao Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021. Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

3.6. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

3.7. Os materiais Pedra Britada nº 01 e Pó de Brita, serão retirados pela Prefeitura Municipal de Camargo/RS na sede da empresa fornecedora ou em seu depósito, que deverá estar localizado em distância máxima de 20 (vinte) Km da sede da Prefeitura, sendo de obrigação da Contratada efetuar no local do depósito do material o carregamento dos caminhões do Município, bem como disponibilizar local para a pesagem dos mesmos.

3.7.1. Considerando que o transporte dos materiais será realizado por veículos pertencentes ao Município, a localização do depósito ou sede da empresa fornecedora em distância reduzida visa minimizar os custos operacionais relacionados ao consumo de combustível, desgaste da frota, manutenção dos veículos e horas de trabalho dos servidores envolvidos no transporte. A ampliação excessiva da distância percorrida acarretaria aumento significativo das despesas públicas, comprometendo a vantajosidade da contratação.

3.7.2. Além disso, os materiais em questão são utilizados de forma contínua em serviços de manutenção e conservação de vias públicas, exigindo retiradas frequentes e, muitas vezes, em caráter emergencial. Dessa forma, a proximidade do local de retirada possibilita maior agilidade na execução dos serviços, evitando atrasos que possam prejudicar o atendimento das demandas da população.

3.7.3. A exigência de que a Contratada realize o carregamento dos caminhões do Município e disponibilize local adequado para pesagem dos veículos também decorre da necessidade de garantir maior controle quantitativo dos materiais fornecidos, conferindo segurança, transparência e eficiência à execução contratual.

3.7.4. Dessa forma, a limitação geográfica estabelecida não possui caráter restritivo indevido à competitividade, mas representa medida necessária e proporcional para assegurar a economicidade dos recursos públicos, a eficiência logística e a adequada execução do objeto contratado, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Município de Camargo/RS.

3.8. Para os demais itens (Tubos de Concreto), após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Camargo-RS, dentro de sua área territorial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8.1. O prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro horas), se dá em razão da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de manutenção, drenagem pluvial, recuperação de estradas vicinais e demais obras de infraestrutura realizadas pelo Município. A disponibilidade imediata desses materiais é essencial para atender demandas emergenciais, evitar a interrupção de serviços essenciais, minimizar transtornos à população e assegurar a adequada execução das atividades programadas, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.9. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do setor responsável pelo recebimento.

3.10. A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o fornecimento adequado de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto ao Município de Camargo, assegurando qualidade, eficiência e atendimento das necessidades da Administração Pública.

3.11. Os materiais poderão ser recusados pela Administração caso apresentem defeitos, estejam fora das especificações exigidas, apresentem baixa qualidade e estejam danificados ou impróprios para utilização.

3.12. A formação de consórcios é normalmente admitida em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto econômico ou que demandem a conjugação de capacidades operacionais específicas de diferentes empresas para a adequada execução do objeto. No presente caso, entretanto, trata-se de fornecimento de materiais amplamente disponíveis no mercado, cuja comercialização é realizada por diversas empresas do ramo, não exigindo tecnologia especializada, estrutura excepcional ou capacidade operacional que justifique a união de empresas para participação no certame.

3.13. Além disso, a admissão de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, sem que isso represente benefício efetivo para a Administração. Ao contrário, poderia dificultar o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.14. Ressalta-se, ainda, que a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado regional possui número suficiente de empresas aptas a fornecer os materiais licitados individualmente, assegurando ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.15. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade técnica, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a necessidade de simplificação da gestão contratual, mostra-se plenamente justificável e adequada a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, se houver, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021. A fiscalização técnica, avaliará constantemente a qualidade dos materiais entregues.

4.2. Durante a execução do objeto, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá monitorar continuamente a qualidade dos materiais para garantir a manutenção dos padrões exigidos.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida encontram-se descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Pedra Britada nº 01	TON.	15.000
2	Pó de Brita	TON.	5.000
3	Tubos de Concreto 20 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	300
4	Tubos de Concreto 30 cm, Tipo PS1 – Prensado	UNID	625
5	Tubos de Concreto 40 cm, Tipo PS1 – Prensado	UNID	1.000
6	Tubos de Concreto 50 cm, Tipo PS1 – Prensado	UNID	800
7	Tubos de Concreto 60 cm, Tipo PS1 – Prensado	UNID	1.500
8	Tubos de Concreto 80 cm, Tipo PA1	UNID	400

9	Tubos de Concreto 1 m, Tipo PA1	UNID	200
10	Tubos de Concreto 1.2 m, Tipo PA1	UNID	100
11	Tubos de Concreto 1.5 m, Tipo PA1	UNID	50

5.1.1. A quantidade estimada de tubos de concreto foi definida com base no histórico de consumo do Município, considerando as contratações realizadas em exercícios anteriores, bem como as demandas verificadas nas últimas manutenções executadas nas redes de drenagem pluvial, estradas vicinais e demais obras de infraestrutura urbana e rural.

5.1.2. Foram analisados os quantitativos efetivamente utilizados nos serviços de substituição, ampliação e reparo de bueiros e sistemas de escoamento de águas pluviais, buscando assegurar o atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da contratação.

5.1.3. A estimativa também considera a possibilidade de atendimento a demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos e situações imprevistas que exijam intervenções imediatas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da infraestrutura municipal.

5.2. As quantidades de materiais que vierem a ser adquiridas serão definidas nas respectivas Ordens de Compra, que só serão emitidas dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata final, podendo ser renovado por igual período.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, verificam-se no mercado as seguintes alternativas de contratação.

6.2. **Solução 01:** Aquisição por demanda imediata: Consiste na realização de contratações isoladas conforme o surgimento das necessidades da Administração Municipal. Contudo, esta alternativa mostra-se menos eficiente, considerando a frequência de utilização dos materiais, a necessidade contínua de manutenção da infraestrutura pública e o maior risco de desabastecimento.

6.3. **Solução 02:** Contratação mediante Sistema de Registro de Preços: A alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando futuras aquisições parceladas de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto, conforme a demanda da Administração.

6.3.1. Esta solução apresenta maior vantajosidade, considerando possibilidade de aquisições conforme necessidade efetiva, redução de custos administrativos com múltiplos processos licitatórios, maior agilidade no atendimento das demandas, redução do risco de interrupção dos serviços públicos,

melhor planejamento e controle das aquisições, possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão do quantitativo estimado.

6.4. **Solução 03:** Execução direta pelo Município: Embora parte dos serviços seja executada diretamente pela Administração Municipal, o Município não dispõe de estrutura própria para produção dos materiais objeto da contratação, especialmente britagem e fabricação de tubos de concreto, tornando necessária a contratação de fornecedores especializados.

6.5. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos do Município de Camargo/RS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor estimado anual de até R\$ 1.664.763,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais), considerando o prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Camargo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Pregão Eletrônico, modalidade Registro de Preços, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Camargo/RS.

8.2. Os materiais serão utilizados conforme a necessidade da Administração Municipal, especialmente em serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas, implantação e manutenção de drenagem pluvial, obras de infraestrutura, contenção de erosões, atendimento de demandas emergenciais.

8.3. A aquisição será executada de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento, permitindo maior controle do consumo e adequação às necessidades efetivas das Secretarias Municipais.

8.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade nas

aquisições, redução do risco de desabastecimento, maior agilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento da gestão pública, otimização dos recursos públicos.

8.5. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na utilização.

8.6. A solução adotada atende ao interesse público e apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A contratação será realizada por itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza divisível e não há prejuízo ao conjunto da solução ou à execução contratual. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de maior número de fornecedores, especialmente empresas de pequeno e médio porte, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.3. Os itens a serem adquiridos pedra britada, pó de brita e tubos de concreto, possuem características e formas de fornecimento distintas, podendo ser fornecidos separadamente sem comprometer a qualidade, eficiência ou padronização dos serviços públicos executados pelo Município de Camargo. Além disso, o parcelamento contribui para maior economicidade nas aquisições, melhor gestão contratual, flexibilidade nas aquisições conforme a demanda, redução de riscos de desabastecimento, ampliação da concorrência no certame.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é a medida mais adequada ao interesse público e à eficiência administrativa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a realização do registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto, o Município de Camargo pretende alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Garantir o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural;

10.1.2. Assegurar melhores condições de trafegabilidade nas vias públicas e estradas vicinais do Município;

10.1.3. Proporcionar maior eficiência na execução de obras e serviços de drenagem pluvial, recuperação viária e demais serviços públicos;

10.1.4. Atender de forma ágil e eficiente às demandas das Secretarias Municipais;

10.1.5. Reduzir custos administrativos e operacionais por meio do sistema de registro de preços;

10.1.6. Evitar desabastecimento e interrupção dos serviços públicos essenciais;

10.1.7. Promover economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

10.1.8. Possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos;

10.1.9. Ampliar a competitividade entre fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

10.1.10. Garantir materiais com qualidade adequada para aplicação nas obras e serviços executados pelo Município.

10.2. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

11.2. No âmbito da contratação ora pretendida, não serão realizadas, atualmente ou futuramente, contratações que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas. Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

12.2. Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A aquisição e utilização de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto podem gerar impactos ambientais relacionados à extração, fabricação, transporte e aplicação dos materiais, especialmente quanto ao consumo de recursos naturais, emissão de poluentes e geração de resíduos.

13.2. Entre os principais impactos ambientais possíveis, destacam-se degradação ambiental decorrente da extração mineral de brita e agregados, emissão de poeira, ruídos e gases provenientes do processo de extração, fabricação e transporte dos materiais, consumo de recursos naturais utilizados na produção dos materiais, geração de resíduos sólidos durante a execução das obras e serviços, impactos relacionados ao transporte dos materiais em vias urbanas e rurais.

13.3. Para mitigação dos impactos ambientais, a futura contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, possuir, quando exigido, licenciamento ambiental regular para as atividades desenvolvidas, adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte e fornecimento dos materiais, realizar destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, priorizar boas práticas de sustentabilidade e redução de impactos ambientais.

13.4. A Administração Municipal poderá adotar medidas de fiscalização e acompanhamento para assegurar o cumprimento das exigências ambientais durante a execução contratual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Camargo/RS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
João Carlos Lodi

Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços
Diego Miri Brugnera

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Leadro Dambroz

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

MUNICÍPIO DE CAMARGO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Registro de preços para aquisição de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto para o Município de Camargo/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto, destinados à manutenção, conservação e execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Município de Camargo/RS, bem como das Secretarias da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços; e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de contratações realizadas pelo Município, no consumo verificado em exercícios anteriores e na demanda contínua da Secretaria Municipal de Obras. Consideraram-se, ainda, as necessidades decorrentes da manutenção e conservação das estradas vicinais, da execução de serviços de drenagem pluvial, da substituição e ampliação de bueiros, bem como o atendimento de demandas emergenciais que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da infraestrutura municipal, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Pedra Britada nº 01	TON.	15.000
2	Pó de Brita	TON.	5.000
3	Tubos de Concreto 20 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	300
4	Tubos de Concreto 30 cm, Tipo PS1 – Prensado	UNID	625

5	Tubos de Concreto 40 cm, Tipo PS1 – Prensado	UNID	1.000
6	Tubos de Concreto 50 cm, Tipo PS1 – Prensado	UNID	800
7	Tubos de Concreto 60 cm, Tipo PS1 – Prensado	UNID	1.500
8	Tubos de Concreto 80 cm, Tipo PA1	UNID	400
9	Tubos de Concreto 1 m, Tipo PA1	UNID	200
10	Tubos de Concreto 1.2 m, Tipo PA1	UNID	100
11	Tubos de Concreto 1.5 m, Tipo PA1	UNID	50

1.3. As quantidades de materiais que vierem a ser adquiridas serão definidas nas respectivas Ordens de Compra, que só serão emitidas dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata final, podendo ser renovado por igual período, inclusive com os quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado preço vantajoso.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Camargo/RS, especialmente na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, drenagem pluvial, conservação de vias públicas, construção e substituição de bueiros, bocas de lobo e demais intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação.

2.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência são essenciais para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, escoamento das águas pluviais e atendimento das demandas da população urbana e rural.

2.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando que os materiais serão utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, possibilitando maior controle de estoque, economicidade, eficiência

administrativa e redução de custos operacionais, evitando aquisições em quantitativos superiores à demanda efetiva.

2.4. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, observando-se ainda as disposições aplicáveis às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Município de Camargo/RS, Secretaria da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços; e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3.2. A aquisição contempla o fornecimento contínuo dos materiais necessários à execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, drenagem pluvial, conservação de vias urbanas e rurais, construção e substituição de bueiros, bem como demais serviços de infraestrutura realizados pela Administração Municipal.

3.3. A solução adotada prevê fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, entrega dos materiais em local indicado pelo Município, utilização de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis, garantia de qualidade, resistência e durabilidade dos produtos fornecidos e, maior eficiência logística e operacional para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal competente.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade nas aquisições, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços públicos essenciais, permitindo que o Município realize as contratações conforme a necessidade efetiva durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado por interesse das partes, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84, Lei nº 14.133/2021.

4.5. São aptas a fornecer ao Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021. Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

4.6. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.7. Os materiais Pedra Britada nº 01 e Pó de Brita, serão retirados pela Prefeitura Municipal de Camargo/RS na sede da empresa fornecedora ou em seu depósito, que deverá estar localizado em distância máxima de até 20 (vinte) Km da sede da Prefeitura, sendo de obrigação da Contratada efetuar no local do depósito do material o carregamento dos caminhões do Município, bem como disponibilizar local para a pesagem dos mesmos.

4.8. Para os demais itens (Tubos de Concreto), após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Camargo-RS, dentro de sua área territorial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8.1. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos tubos de concreto justifica-se pela necessidade de atendimento célere das demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente em serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária e dos sistemas de drenagem pluvial.

4.8.2. A disponibilidade imediata do material é fundamental para evitar a interrupção de serviços essenciais, minimizar transtornos à população, prevenir danos decorrentes de chuvas e garantir a rápida resposta a situações emergenciais que possam comprometer a trafegabilidade das vias e a segurança dos munícipes. Considerando que a entrega ocorrerá dentro dos limites territoriais do Município, o prazo estabelecido mostra-se razoável e compatível com a necessidade da Administração.

4.9. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.10. A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o fornecimento adequado de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto ao Município de Camargo/RS, assegurando qualidade, eficiência e atendimento das necessidades da Administração Pública.

4.11. Os materiais poderão ser recusados pela Administração caso apresentem defeitos, estejam fora das especificações exigidas, apresentem baixa qualidade e estejam danificados ou impróprios para utilização.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada se obriga a:

5.1.1 – Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.1.2 – Disponibilizar os materiais para retirada pela Prefeitura Municipal de Camargo, quando se tratar de Pedra Britada nº 01 e Pó de Brita, em depósito localizado em distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município, bem como, realizar o carregamento dos caminhões do Município no local de retirada dos materiais.

5.1.3 - Disponibilizar local e equipamento adequado para pesagem dos materiais e veículos.

5.1.4 – Entregar os Tubos de Concreto no local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, conforme justificativa apresentada no item 4.8 e subitens.

5.1.5 – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

5.1.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Ata de Registro de Preços, e eventuais empenhos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.8 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.13 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

5.1.16 - Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

5.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.19 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.1.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. O município obriga-se a:

São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

5.2.5 - Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

5.2.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

5.2.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.2.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO;

5.2.11 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria competente do Município de Camargo/RS.

6.2. O fornecimento dos materiais será realizado da seguinte forma:

a) Pedra Britada nº 01 e Pó de Brita: Os materiais serão retirados pela Prefeitura Municipal diretamente na sede da empresa contratada ou em seu depósito, localizado em distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município.

6.2.1. Compete à contratada manter os materiais disponíveis para retirada durante o período contratual, efetuar o carregamento dos caminhões do Município, disponibilizar estrutura adequada para pesagem dos materiais e veículos.

b) Tubos de Concreto: Os Tubos de Concreto deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela Administração Municipal, dentro da área territorial do Município.

6.2.2. O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal, conforme justificativas já apresentadas no item 4.8 e subitens.

6.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, apresentar qualidade adequada ao uso pretendido, estar em perfeitas condições de utilização, obedecer às normas técnicas aplicáveis.

6.4. Materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados pela fiscalização, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem qualquer ônus ao Município.

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a qualidade e conformidade dos produtos, registrar ocorrências e determinar correções necessárias, atestar o recebimento para fins de pagamento.

6.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Camargo/RS.

6.7. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

6.8. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

6.9. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Município de Camargo/RS, indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do objeto a ser contratado: Gestora servidora Elizabeth Maria Zilli, ocupante do cargo de auxiliar de administração, de acordo com Portaria nº 305/2025 e, Fiscal servidor Everaldo Marcante, ocupante do cargo de operador de máquinas, conforme Portaria n.º 308/2025.

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, sendo que o pagamento deverá dar-se em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da entrega dos materiais.

8.2. Na Nota Fiscal deverá estar descrito quantidade, valor unitário e total do mês.

8.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, atendendo todas as especificações dos materiais.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor anual de até R\$ 1.664.763,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais), considerando o prazo de 12 (doze) meses. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Britada nº 01	TON.	15.000	R\$ 48,41	R\$ 726.150,00

2	Pó de Brita	TON.	5.000	R\$ 46,46	R\$ 232.300,00
3	Tubos de Concreto 20 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	300	R\$ 40,18	R\$ 12.054,00
4	Tubos de Concreto 30 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	625	R\$ 48,20	R\$ 30.125,00
5	Tubos de Concreto 40 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	1.000	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
6	Tubos de Concreto 50 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	800	R\$ 97,66	R\$ 78.128,00
7	Tubos de Concreto 60 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	1.500	R\$ 123,66	R\$ 185.490,00
8	Tubos de Concreto 80 cm, Tipo PA1	UNID	400	R\$ 315,92	R\$ 126.368,00
9	Tubos de Concreto 1 m, Tipo PA1	UNID	200	R\$ 429,70	R\$ 85.940,00
10	Tubos de Concreto 1.2 m, Tipo PA1	UNID	100	R\$ 647,50	R\$ 64.750,00
11	Tubos de Concreto 1.5 m, Tipo PA1	UNID	50	R\$ 1.109,16	R\$ 55.458,00

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Camargo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Pregão Eletrônico, modalidade Registro de Preços, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501.2022 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
3390300000000: 1500/0001 (165) – MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0801.2085 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA DIVERSIFICADA
3390450000000: 1500/0001 (675) – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0901.2110 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM GERAL
33903000000000: 1500/0001 (739) – MATERIAL DE CONSUMO

Município de Camargo/RS, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
João Carlos Lodi

Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços
Diego Miri Brugnera

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Leadro Dambroz

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E TUBOS DE CONCRETO, PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARGO/RS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
CPF nº: _____
Profissão: _____ Estado Civil: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Britada nº 01	TON.	15.000	R\$	R\$
2	Pó de Brita	TON.	5.000	R\$	R\$
3	Tubos de Concreto 20 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	300	R\$	R\$
4	Tubos de Concreto 30 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	625	R\$	R\$
5	Tubos de Concreto 40 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	1.000	R\$	R\$
6	Tubos de Concreto 50 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	800	R\$	R\$
7	Tubos de Concreto 60 cm, Tipo PS1 - Prensado	UNID	1.500	R\$	R\$
8	Tubos de Concreto 80 cm, Tipo PA1	UNID	400	R\$	R\$
9	Tubos de Concreto 1 m, Tipo PA1	UNID	200	R\$	R\$

10	Tubos de Concreto 1.2 m, Tipo PA1	UNID	100	R\$	R\$
11	Tubos de Concreto 1.5 m, Tipo PA1	UNID	50	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta será de (.....) dias.

Local e data.

Nome da empresa

CNPJ sob o nº

Representante legal

CPF sob n.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, através de sua Representante legal, inscrito (a) no CPF sob nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, na cidade de

DECLARA:

1. Que conhece e aceita todos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.

2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. **(declaração para empresas com cem ou mais empregados)**

Ou

2. que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**

3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.

4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Camargo/RS;

8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e demais atos do processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

9. Que a empresa cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que está em dia com os seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

10. Realiza a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em seus processos produtivos, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais normas pertinentes.

11. Assume inteira responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades, obrigando-se a adotar as medidas corretivas necessárias e a responder perante os órgãos competentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12. indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros.

Local e data

Razão social da empresa
CNPJ sob o nº
Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, por intermédio de seu Representante Legal Sr..... portador da Carteira de Identidade n.ºe CPF sob n.º....., declara sob as penas de lei que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira bem como declaro que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0../2026

Aos dias do mês de de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Padre Stripolli, n.º 1150, centro em Camargo/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Jeanice De Freitas Fernandes**, regularmente investido no cargo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **FUTURO E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, PÓ DE BRITA E TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBAS, DA CIDADE E DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARGO/RS**, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, pó de brita e tubos de concreto, para utilização conforme a necessidade das secretarias municipais de Obra, Serviços Públicos e Viação; da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços e de Agricultura e Meio Ambiente do **Município de Camargo/RS**.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DA CARONA

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e demais informações são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade máxima prevista	Empresa (CNPJ e dados de contato)	Valor unitário

4.2 Serão incluídos na presente ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os

licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4.5 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da totalidade dos itens constantes na ordem de fornecimento/nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e os dados bancários da pessoa jurídica em nome da empresa contratada, acompanhado do atestado de recebimento do material aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

4.5.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês pro rata.

4.5.5. O Município de Camargo, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua a Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

4.6. Os recursos necessários à aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0501.2022 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

33903000000000: 1500/0001 (165) – MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0801.2085 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA DIVERSIFICADA

33904500000000: 1500/0001 (675) – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0901.2110 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM GERAL

33903000000000: 1500/0001 (739) – MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de aquisição deverão ser efetuadas pela Secretarias Municipais, com a quantidade dos materiais e destino, e encaminhadas ao Setor de Compras para emissão da nota de empenho.

5.1.1 Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o Órgão Gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.

5.2. O Departamento de Licitações enviará à empresa primeira colocada a nota de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada, por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, com cópia a secretaria solicitante.

5.3. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante no Termo de Referência e no Edital de licitação e seus anexos, obedecendo às normas e padrões regulamentadores em vigor, aplicáveis ao objeto.

5.4 Deverá ser disponibilizado, pela empresa vencedora, o número de telefone para contato e para solicitação de material, que será feita exclusivamente pelo responsável da Secretaria solicitante, através do encaminhamento das notas de empenho.

5.5. Os materiais elencados nos itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, deverão ser entregues no Município de Camargo**, em locais definidos na nota de empenho, sendo que, dada a natureza do material, poderá ser em **qualquer local no perímetro urbano do Município de Camargo/RS.**

5.5.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados adequadamente pela empresa detentora do preço.

5.6. O fornecedor deverá disponibilizar funcionários para efetuar o descarregamento, bem como providenciar qualquer tipo de máquina ou equipamento necessário para tanto.

5.7. Os materiais constantes nos itens 01 e 02, serão retirados pela Prefeitura Municipal de Camargo/RS na sede ou depósito indicado da empresa fornecedora, que deverá estar localizado em distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros rodados da sede da Prefeitura, sendo de obrigação da Contratada efetuar no local do depósito do material o carregamento dos caminhões do Município, bem como disponibilizar local para a pesagem dos mesmos.

5.8. O fornecimento será realizado, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Obras, da Cidade e da Agricultura do Município de Camargo/RS.

5.9- Caso os materiais não correspondam ao exigido no edital, a contratante deve tomar providências visando o atendimento das especificações e do acordado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10- A empresa vencedora compromete-se a adequar os materiais ora contratados, caso não atenda as normas técnicas e os critérios estabelecidos, sem qualquer ônus ao Município.

5.11 – O Município procederá à solicitação do objeto de forma parcelada, nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação, através do encaminhamento de notas de empenho à empresa

vencedora, qual deverá entregar ao Município, a quantidade solicitada no prazo máximo **24 (vinte e quatro horas)**;

Justificativa: O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos tubos de concreto justifica-se pela necessidade de atendimento célere das demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente em serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária e dos sistemas de drenagem pluvial.

A disponibilidade imediata do material é fundamental para evitar a interrupção de serviços essenciais, minimizar transtornos à população, prevenir danos decorrentes de chuvas e garantir a rápida resposta a situações emergenciais que possam comprometer a trafegabilidade das vias e a segurança dos munícipes. Considerando que a entrega ocorrerá dentro dos limites territoriais do Município, o prazo estabelecido mostra-se razoável e compatível com a necessidade da Administração.

Outrossim, considerando que o Município de Camargo/RS, não dispõe de depósito próprio ou espaço adequado para o armazenamento de tais materiais que são volumosos, torna-se inviável a guarda desses itens por período prolongado. Dessa forma, a entrega dos materiais quando adquiridos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de empenho, garantindo assim a integridade, segurança e adequada utilização dos materiais nas obras e serviços programados. Essa medida visa evitar danos e perdas dos produtos, bem como assegurar a eficiência na execução das atividades da administração municipal.

5.11. Os materiais deverão ser entregues no perímetro urbano do município diretamente na obra ou na garagem municipal, dependendo da solicitação por parte da secretaria requisitante.

5.12. Caso não seja possível a entrega dos materiais na data assinalada, a empresa deverá comunicar suas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. A empresa vencedora fica responsável pelo deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias para que se dê a prestação do serviço no município.

5.14. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os materiais serão fiscalizados pela Administração, através da secretaria solicitante.

5.15. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

5.16 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

5.17. Todas as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

5.18. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta Ata.

5.19. Em qualquer caso, a empresa vencedora assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pelo fornecimento dos materiais.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado;

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes que compõem o cadastro reserva, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito nas negociações para redução do preço.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 À Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação, designa os servidores Gestora servidora Elizabeth Maria Zilli, ocupante do cargo de auxiliar de administração, de acordo com Portaria nº 308/2025 e, Fiscal servidor Everaldo Marcante, ocupante do cargo de operador de máquinas, conforme Portaria n.º 308/2025, para proceder à fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria responsável, em até 24 horas após a ocorrência.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso ao Município, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos termos do art. 374 da Lei Complementar n.º 214/2025, qual instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), as partes acordam que a presente Ata de Registro de Preços poderá ser revista com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, caso seja comprovada alteração da carga tributária efetiva suportada pela fornecedora em decorrência da instituição dos referidos tributos, e/ou criação ou extinção de outros tributos que incidam diretamente na prestação dos serviços.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Marau/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o órgão gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para as secretarias participantes.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Camargo/RS, em ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE CAMARGO/RS
JEANICE DE FREITAS FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA FORNECEDORA
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ANEXO VII

Planilha memória de cálculo dos índices contábeis